

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **VINTE E SEIS DE JANEIRO** DE DOIS MIL E DOZE, ÀS QUINZE HORAS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO REITOR *PRO TEMPORE*, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E DOS SENHORES CONSELHEIROS: ARMANDO BIONDO FILHO, CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ, EDEBRANDE CAVALIERI, GILBERTO COSTA DRUMOND SOUSA, MARCELO SUZART DE ALMEIDA, MARGARETH VETIS ZAGANELLI, MARIA APARECIDA SANTOS CORRÊA BARRETO, SÉRGIO RAMOS (REPRESENTANDO O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO REDINS), WALDIR CINTRA DE JESUS JÚNIOR, ZENÓLIA CHRISTINA CAMPOS FIGUEIREDO, ÁUREO BANHOS DOS SANTOS, JOSÉ MAGESK BELMIRO, JOSELANDA SOARES DA SILVA E GUILHERME LORIATO POTRATZ. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, OS SENHORES CONSELHEIROS: RUBENS SERGIO RASSELLI, AMARÍLIO FERREIRA NETO, MAXIMILIAN SERGUEI MESQUITA, EMÍLIO MAMERI NETO, JOÃO LUIZ CALMON NOGUEIRA DA GAMA, BRUNO GUIMARÃES CARNEIRO, PEDRO LUIZ DE ANDRADE DOMINGOS E RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA. O CARGO DE VICE-REITOR ENCONTRA-SE EM VACÂNCIA. ESTEVE PRESENTE, AINDA, SEM DIREITO A VOZ E VOTO, O EX-CONSELHEIRO E REPRESENTANTE DISCENTE VITOR CÉSAR ZILLE NORONHA.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Foram apreciadas e aprovadas, por unanimidade, a Ata da Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de novembro de 2011, bem como a Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2011. **02. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, informou à plenária que, tendo em vista o ponto de pauta referente ao processo nº. 18.312/2010-71 – MAX ALBERTO GIESEN BOTELHO, o ex-Servidor Técnico-administrativo Max Alberto Giesen Botelho e seu advogado, senhor Pedro Sobrino Porto Virgolino, encaminharam aos membros

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

da presente Sessão documento contendo memoriais de defesa contra a decisão do Magnífico Reitor que aplicou pena de demissão ao citado ex-Servidor, e comunicou, ainda, que, em momento oportuno, o referido advogado solicitará permissão à presente Plenária para realizar sustentação oral em defesa de seu cliente. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, informou que os seguintes processos haviam sido aprovados no âmbito da Comissão de Orçamento e Finanças, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº. 25/2009 deste Conselho: PROCESSO Nº. 23.933/2011-57 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” (HUCAM) – Contrato a ser celebrado entre o HUCAM e a empresa Irisar Construções e Serviços Ltda EPP, objetivando a reforma e adequações do Prédio de Serviços de Assistência Farmacêutica do HUCAM; PROCESSO Nº. 17.044/2011-51 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a empresa Delfin Construtora Ltda, objetivando a finalização do edifício da Secretaria Acadêmica e Setor Administrativo do Centro de Ciências Agrárias (CCA); PROCESSO Nº. 17.554/2011-28 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a empresa Ekos Construtora Ltda ME, objetivando a construção do edifício do Restaurante Universitário do CCA e reforma do restaurante existente no campus de Alegre; PROCESSO Nº. 9.110/2011-19 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a empresa RMA Construções Reformas e Serviços Ltda, objetivando a construção do edifício de Laboratórios e Apoio Administrativo do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE); PROCESSO Nº. 18.837/2010-14 – CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO (CEUNES) - Contrato a ser celebrado entre a UFES e a empresa Delfin Construtora Ltda, objetivando a conclusão do prédio de laboratórios dos Departamentos de Ciências Matemáticas e Naturais (DCMN) e de Engenharias e Computação (DECOM) do CEUNES; PROCESSO Nº. 4.780/2011-49 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” (HUCAM) – Contrato a ser celebrado entre o HUCAM e a empresa Diagnocel Comércio e Representações Ltda, objetivando o fornecimento de kit rubéola igG (automação) e outros, com contrato de comodato de equipamento e assistência técnica, para atender ao serviço de patologia clínica do HUCAM; PROCESSO Nº. 13.838/2011-45 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a empresa Digien Engenharia e Construção Ltda, objetivando a finalização do edifício da Biologia Animal no Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN); PROCESSO Nº. 19.043/2011-41 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a empresa Digien Engenharia e Construção Ltda, objetivando a reforma e ampliação do edifício da Botânica no CCHN; e PROCESSO Nº. 19.982/2010-12 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 24/2011 celebrado entre a UFES e a empresa Fanton Serviços Ltda, objetivando prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses e acrescer 14,35% (quatorze vírgula trinta e cinco por cento) ao valor contratual. O Senhor Presidente, com a palavra, deu as boas-vindas ao Conselheiro Guilherme Loriato Potratz. O Conselheiro Guilherme Loriato Potratz, com a palavra, justificou a ausência dos demais Conselheiros discentes, informando que os mesmos encontravam-se no Fórum Social Mundial, que acontece em Porto Alegre/RS. Comunicou, ainda, a presença não-autorizada de viaturas da Polícia Militar abordando alunos dentro do *campus* de Goiabeiras. O

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Conselheiro Áureo Banhos dos Santos, com a palavra, manifestou interesse em participar da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais. Após constatar a disponibilidade de vaga junto à supracitada Comissão, o Senhor Presidente deferiu a solicitação do Conselheiro Áureo Banhos dos Santos em integrá-la. O Conselheiro José Magesk Belmiro, com a palavra, informou que, no último dia 18, ocorreu uma oficina de carreiras dos Servidores Técnico-administrativos em Educação, onde foram tratados assuntos como plano de carreira, piso salarial, entre outros. Ainda com a palavra, informou que um carro desgovernado atingiu a edificação da sede do Sindicato dos Trabalhadores na UFES (SINTUFES), mas que não houve vítimas. Por fim, sugeriu a criação de um núcleo de vigilância, a fim de melhorar a segurança dentro dos *campi* desta Universidade. O Conselheiro Guilherme Loriato Potratz, com a palavra, manifestou interesse em participar da Comissão de Legislação e Normas. Após constatar a disponibilidade de vaga junto à supracitada Comissão, o Senhor Presidente deferiu a solicitação do Conselheiro Guilherme Loriato Potratz em integrá-la. **03. EXPEDIENTE:** O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, em nome da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, fez a leitura do seguinte pedido de inclusão, *in verbis*: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. Senhor Presidente, Solicito a Vossa Magnificência INCLUSÃO em pauta na Sessão Ordinária do Conselho Universitário do dia 26 de janeiro de 2012 dos seguintes processos: 01. PROCESSO Nº 18.307/2011-49 – CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – Homologação do convênio celebrado entre a UFES e a empresa Geosedna Perfurações Especiais S/A, objetivando proporcionar estágio obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação do Centro de Ciências Agrárias. Parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais. Relatora: Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo. Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2012. Zenólia Christina Campos Figueiredo. Decana da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais”. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, em nome da Comissão de Orçamento e Finanças, fez a leitura do seguinte pedido de inclusão, *in verbis*: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. Senhor Presidente, Solicito a Vossa Magnificência INCLUSÃO em pauta na Sessão Ordinária do Conselho Universitário do dia 26 de janeiro de 2012 dos seguintes processos: 01. PROCESSO Nº 6.226/2010-15 – CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) – Homologação do contrato nº 04/2012 celebrado entre a UFES e a empresa Faxter Engenharia Ltda, objetivando a demolição do antigo prédio de anatomia do campus de Maruípe e do antigo ponto de ônibus do campus de Goiabeiras. Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças. Relatora: Conselheira Cristina Engel de Alvarez. 02. PROCESSO Nº 19.306/2011-11 – SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS (SIB/UFES) – Homologação do contrato nº 14/2012 celebrado entre a UFES e a empresa 46 Livros Ltda, objetivando o fornecimento de livros. Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças. Relator: Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida. 03. PROCESSO Nº 25.367/2011-18 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” (HUCAM) – contrato a ser celebrado entre o HUCAM e a empresa APSA - Sociedade Prestadora de Serviços de Anestesiologia Ltda, objetivando a prestação de serviços de anestesiologia para atender ao HUCAM. Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças. Relator: Conselheiro Armando Biondo

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

*Filho. Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2012. Armando Biondo Filho. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças*". Ainda com a palavra, o Conselheiro Armando Biondo Filho fez a leitura do seguinte pedido de exclusão, *in verbis*: "EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO. Senhor Presidente, Solicito a EXCLUSÃO de pauta da Sessão Ordinária do Conselho Universitário do dia 26 de janeiro de 2012 do seguinte processo: 04.13. PROCESSO Nº 11.591/2009-16 – CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (CCA) – Homologação do Primeiro Termo Aditivo à concessão nº 04/2010 celebrada entre a UFES e a empresa Luciene Neves de Assis ME, objetivando prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses e alterar a alínea "a" do item 7 da Cláusula Sétima do instrumento original. Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças. Relator: Conselheiro Armando Biondo Filho. 04.15. PROCESSO Nº 16.860/2011-47 – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO "CASSIANO ANTONIO MORAES" (FAHUCAM) – Prestação de contas referente ao exercício de 2010 da FAHUCAM e renovação do credenciamento da referida Fundação como fundação de apoio à UFES. Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças. Relator: Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior. Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2012. Armando Biondo Filho. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças". O Conselheiro Gilberto Costa Drumond Sousa, com a palavra, solicitou exclusão do seguinte ponto de pauta: 04.21. PROCESSO Nº 3.764/2009-14 – BEA KARLA FLORES MACHADO – Recurso Administrativo. O Senhor Presidente, com a palavra, solicitou inversão de pauta, no sentido de analisar os seguintes processos após o ponto 04.14 da pauta, respectivamente: PROCESSO Nº 6.226/2010-15 – CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS) – Homologação do contrato nº 04/2012 celebrado entre a UFES e a empresa Faxter Engenharia Ltda, objetivando a demolição do antigo prédio de anatomia do campus de Maruípe e do antigo ponto de ônibus do campus de Goiabeiras; PROCESSO Nº 19.306/2011-11 – SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS (SIB/UFES) – Homologação do contrato nº 14/2012 celebrado entre a UFES e a empresa 46 Livros Ltda, objetivando o fornecimento de livros; PROCESSO Nº 18.307/2011-49 – CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – Homologação do convênio celebrado entre a UFES e a empresa Geosedna Perfurações Especiais S/A, objetivando proporcionar estágio obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação do Centro de Ciências Agrárias. Ainda com a palavra, solicitou inversão de pauta, no sentido de analisar o seguinte processo após o ponto 04.22 da pauta: PROCESSO Nº 25.367/2011-18 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO "CASSIANO ANTONIO MORAES" (HUCAM) – contrato a ser celebrado entre a o HUCAM e a empresa APSA - Sociedade Prestadora de Serviços de Anestesiologia Ltda, objetivando a prestação de serviços de anestesiologia para atender ao HUCAM. Em votação, as referidas inclusões e exclusões, bem como a inversão de pauta, foram aprovadas por unanimidade.

**04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROTOCOLADO Nº 778.405/2011-39 – DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES (DCE) – Homologação dos nomes dos novos representantes discentes neste Conselho.** O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do documento enviado pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE), *in verbis*: "COMISSÃO ELEITORAL DCE-UFES E CONSELHOS SUPERIORES. Vitória, 19 de Dezembro de 2011. Ao Diretor do Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superiores

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

*Assunto: Nomeação dos representantes estudantis nos Conselhos Superiores. A Comissão Eleitoral que esteve a frente do processo para escolha da nova gestão do DCE-UFES e dos novos representantes estudantis nos Conselhos Superiores encaminha, portanto, ao referido Departamento os nomes e os respectivos números de matrícula e e-mail dos conselheiros então indicados. Destacamos a ressalva de que uma cadeira no Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão permanecerá com a indicação do representante titular e o respectivo suplente ainda a ser encaminhada pelo DCE-UFES. Atenciosamente, Marcos Nepomuceno Silva. Comissão Eleitoral DCE-UFES e Conselhos Superiores".*

*Em seguida, leu o seguinte despacho contendo o ad referendum do Magnífico Reitor, in verbis: "PROCESSO Nº: 778.405/2011-39. INTERESSADO: DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES (DCE). ASSUNTO: Representação discente no Conselho Universitário. DESPACHO. Considerando que a próxima Sessão Ordinária do Conselho Universitário (CUn) está prevista somente para o dia 26 de janeiro de 2012, Homologo, ad referendum da plenária do CUn, os nomes dos novos representantes do Corpo Discente desta Universidade para este Conselho, conforme abaixo: Titulares: Bruno Guimarães Carneiro; Guilherme Loriato Potratz; Pedro Luiz Teixeira de Andrade Domingos; Raphael Rodrigues de Oliveira. Suplentes: Patrick Trugilho Torres; Ronaldo Vagner Ceravolo Gaigher; Jacimar Bom-Fim; Gérsica de Almeida Correia Santos. Destaco que este ato deve ser devidamente homologado pelo CUn na próxima Sessão Ordinária. Campus universitário, 16 de janeiro de 2012. Reinaldo Centoducatte. Conselho Universitário. Presidente".*

*Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.02. PROTOCOLADO Nº 764.273/2011-68 – INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (INIT/PRPPG)** – Solicita indicação de 02 (dois) representantes para comporem a Câmara de Inovação Tecnológica. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Memorando nº. 58/2011-INIT, in verbis: "MEMORANDO N° 058/2011. De: Antonio Alberto Ribeiro Fernandes. Diretor do Instituto de Inovação Tecnológica da UFES – INIT/UFES. Ao: Professor Francisco Guilherme Emmerich. Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação. Assunto: Indicação para composição da Câmara de Inovação Tecnológica. Vitória, 10 de outubro de 2011. Prezado Pró-Reitor, Tendo em vista a constituição e organização do INIT, determinada Resolução n° 25/2010, artigo 6º, I. A Câmara de Inovação Tecnológica será composta pelos seguintes membros: I. Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação; II. Diretor do INIT; III. Diretor do Departamento de Pesquisa da PRPPG; IV. Diretor do Departamento de Pós-Graduação da PRPPG; V. Superintendente do Instituto de Tecnologia da UFES (ITUFES); VI. 02 (dois) representantes indicados pelo Conselho Universitário. Venho por meio deste, solicitar a V.Sa. o encaminhamento de um memorando a este Conselho para a indicação de 02 (dois) representantes para compor a Câmara de Inovação Tecnológica desta Universidade. Antonio Alberto Ribeiro Fernandes. Diretor do INIT".*

*Em seguida, consultou à Plenária acerca da indicação de Conselheiros para representarem o presente Conselho junto à Câmara de Inovação Tecnológica. Tendo em vista a ausência de indicações, o processo foi retirado de pauta, com a orientação de que indicações devem ser apresentadas na próxima Sessão do Conselho Universitário. **04.03. PROTOCOLADO Nº 700.875/2012-78 – FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA (FCAA)** – Solicita indicação de 07 (sete)*

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

membros do Conselho Universitário para o Conselho de Administração da FCAA. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Ofício nº. 17/2012-FCAA, *in verbis*: “OF. N.º. 17/2012 - DIR/FCAA. Vitória - ES, 04 de janeiro de 2012. A Sua Magnificência o Senhor Reinaldo Centoducatte. Magnífico Reitor. Universidade Federal do Espírito Santo. Assunto: Indicação de Membros do Conselho de Administração da FCAA. A FUNDAÇÃO CECILIANO ABEL DE ALMEIDA - FCAA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.414.879/0001-74, com domicílio na Avenida Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, vem, respeitosamente, solicitar o encaminhamento do presente ofício ao Conselho Universitário da UFES, a fim de que o mesmo indique mais da metade dos membros do Conselho de Administração da FCAA (sete membros), nos termos do inciso II do art. 4.º. do Decreto nº. 7.423/10, bem como do artigo 10, inciso II do Estatuto da FCAA previamente aprovada por este digníssimo Conselho, para os fins de renovação de registro e credenciamento da Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA (CNPJ/MF nº. 27.414.879/0001-74) junto ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC e ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT. Cabe ressaltar, que a indicação de nomes para compor mais da metade dos membros do Conselho de Administração, deve estar expressamente mencionada na ata da reunião, para efeitos de encaminhamento posterior ao MEC, que apenas aceita a ata que contenha a manifestação expressa. Desde já, agradecemos a confiança depositada nessa instituição e prestamos o nosso compromisso de contribuir da melhor maneira para o desenvolvimento das atividades promovidas pela UFES. Atenciosamente, Carlos Coutinho Batalha. Diretor Executivo. Diretoria da FCAA”. Em seguida, consultou à Plenária acerca da indicação de Conselheiros para representarem o presente Conselho junto ao Conselho de Administração da FCAA. Tendo em vista a ausência de indicações, o processo foi retirado de pauta, com a orientação de que indicações devem ser apresentadas na próxima Sessão do Conselho Universitário. **04.04. PROCESSO Nº 5.857/2011-06 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO/CCJE** – Concessão de Título de Professor Emérito ao Professor João Gualberto Moreira Vasconcelos. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que, tendo em vista o que estabelece o Art. 105 do Estatuto da nossa Universidade, *in verbis*: “Art. 105. O título de Professor Emérito será concedido mediante proposta justificada do Conselho Departamental de qualquer unidade universitária, aprovada em sessão do Conselho Universitário, em votação secreta, por 2/3 (dois terços) de seus membros, a professores que se tenham distinguido no ensino ou na pesquisa, ou em ambos”, a análise deste processo está prejudicada devido à ausência de 2/3 (dois terços) dos membros deste Conselho para deliberação. Desta forma, o processo retornará na próxima sessão para possível deliberação. **04.05. PROCESSO Nº 19.978/2011-27 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” (HUCAM)** – Homologação do contrato nº 92/2011 celebrado entre o HUCAM e a empresa Hospitec Comércio Representações Ltda, objetivando a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) autoclaves, marca Ortosíntese, modelo AC-530L, série 201471 e 201460, com capacidade de 530 (quinhentos e trinta) litros, para atender ao HUCAM. A Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Baixada a **DECISÃO NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.06. PROCESSO Nº 48.745/2008-36 – CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS (CEFD)** – Homologação do contrato nº 03/2012 celebrado entre a UFES e a empresa RMA Construções Reformas e Serviços Ltda EPP, objetivando a reforma do parque aquático do CEFD. A Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DOIS BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.07. PROCESSO Nº 18.127/2011-67 – SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS (SIB/UFES)** – Homologação do contrato nº 09/2012 celebrado entre a UFES e a empresa Empório Vértice Editora e Distribuidora de Livros Ltda, objetivando o fornecimento de livros para o Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB/UFES). O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRÊS BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.08. PROCESSO Nº 14.388/2011-16 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA** – Homologação do contrato nº 146/2011 celebrado entre a UFES e a empresa De Angelis Ltda EPP, objetivando a execução de recarga, reteste e substituição de extintores de incêndio, incluindo mão-de-obra e materiais, nos *campi* de Goiabeiras e Maruípe, bem como na Base Oceanográfica de Aracruz/ES. O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATRO BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.09. PROCESSO Nº 11.960/2011-87 – CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS (CCJE)** – Homologação do contrato nº 150/2011 celebrado entre a UFES e a empresa Engefort Engenharia Ltda EPP, objetivando a reforma dos edifícios dos ED's, no CCJE, *campus* de Goiabeiras. O Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CINCO BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.10. PROCESSO Nº 3.070/2011-00 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA** – Homologação do contrato nº 01/2012 celebrado entre a UFES e a empresa CEP Serviços e Projetos Ltda, objetivando retirar os brises do prédio da Administração Central da UFES. O Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SEIS BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.11. PROCESSO Nº 12.067/2011-79 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA** – Homologação do contrato nº 128/2011 celebrado entre a UFES e a empresa GJ Empreendimentos Ltda, objetivando demolir imóvel desocupado no *campus* de Maruípe. O Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SETE BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.12. PROCESSO Nº 15.015/2011-54 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**MORAES” (HUCAM)** – Homologação do contrato nº 11/2012 celebrado entre o HUCAM e a empresa VR Oliveira Serviços de Manutenção de Equipamentos Esportivos – ME, objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ginástica pertencentes ao Laboratório de Avaliação, Condicionamento Físico e Reabilitação (LACORE) do HUCAM. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO OITO BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.13. PROCESSO Nº 42.124/2007-68 – CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** – Criação do Curso de Pós-graduação *lato sensu* “Especialização em Epidemiologia Aplicada à Gestão dos Serviços de Saúde” e Homologação do contrato nº 19/2011 celebrado entre a UFES e o Município de Vitória, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de 35 (trinta e cinco) vagas no referido curso, destinadas aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória/ES. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis às referidas criação e homologação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVE BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.14. PROCESSO Nº 6.226/2010-15 – CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)** – Homologação do contrato nº 04/2012 celebrado entre a UFES e a empresa Faxter Engenharia Ltda, objetivando a demolição do antigo prédio de anatomia do *campus* de Maruípe e do antigo ponto de ônibus do *campus* de Goiabeiras. A Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZ BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.15. PROCESSO Nº 19.306/2011-11 – SISTEMA INTEGRADO DE BIBLIOTECAS (SIB/UFES)** – Homologação do contrato nº 14/2012 celebrado entre a UFES e a empresa 46 Livros Ltda, objetivando o fornecimento de livros para o Sistema Integrado de Bibliotecas (SIB/UFES). O Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO ONZE BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.16. PROCESSO Nº 18.307/2011-49 – CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS** – Homologação do convênio celebrado entre a UFES e a empresa Geosedna Perfurações Especiais S/A, objetivando proporcionar estágio obrigatório aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação do Centro de Ciências Agrárias. A Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida homologação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DOZE BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.17. PROCESSO Nº 24.312/2011-91 – DEPARTAMENTO DE DIREITO/CCJE** – Solicitação de auxílio financeiro para atividade didático-pedagógica para o aluno Felipe Sartório de Melo. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, contrários à referida solicitação. Em discussão, o Conselheiro Guilherme Loriato Potratz, com a palavra, fez a leitura da carta enviada pelos discentes



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Felipe Sartório de Melo e Nevitton Vieira Souza, *in verbis*: “*Carta ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, 26 de janeiro de 2012. Prezados Conselheiros e Conselheiras, Inicialmente, cabe esclarecer que escrevemos-lhes a fim de tornar mais nítida, e de forma sucinta, as nossas justificativas para o pedido constante nos processos ora analisados. A oportunidade que nos foi apresentada é única e de grande valor simbólico para nossa Universidade. A Competição de Julgamento Simulado do Sistema Interamericano de Direitos Humanos, promovida pela Academia de Direitos Humanos do Washington College of Law da American University, é um importante evento mundial na seara dos Direitos Humanos, todavia, conta com pequena participação de universidades brasileiras. As instituições que normalmente participam estão concentradas nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e na região Sul do país. Somos, dessa forma, a primeira equipe capixaba e inscrever-se nessa competição, colocando, mais uma vez, a nossa universidade como pioneira. Impende-se salientar que nossa equipe já participou, também pioneiramente, das duas edições da Competição Brasileira de Arbitragem, promovidas pela Câmara de Arbitragem Empresarial Brasil (CAMARB), sediada em Belo Horizonte/MG, nas quais obtivemos colocações de destaque, bem como Menção Honrosa. O nosso resultado perante as principais instituições de ensino nacionais nos motiva sobremaneira a participarmos da competição em Washington. Convém, outrossim, informar que, recentemente, nosso curso de Direito alcançou o primeiro lugar nacional no ranking do Exame da OAB, recebendo, mais uma vez, o selo de qualidade do programa "OAB Recomenda", além de manter a nossa projeção nacional. Não foi surpresa o resultado obtido, tendo em vista nosso histórico de boa colocação. Tal projeção nacional, contudo, apenas torna maior a nossa responsabilidade, o que inclui, certamente, galgar novas participações não só internas, mas também internacionais. Senhores, nossa equipe levará, decerto, o nome de nossa universidade à Competição Interamericana, e é por isso que recorreremos a este Conselho a fim de obter ajuda de custo. Além dos gastos com transporte, hospedagem e alimentação, a bibliografia que precisamos utilizar na confecção dos memoriais não está disponibilizada em nossa biblioteca, o que força-nos a adquiri-los, elevando ainda mais nossas despesas. E a ajuda da universidade com os custos da viagem certamente amenizará nosso dispêndio com as demais despesas. Confiante em sua compreensão, despedimo-nos. Respeitosamente, Nevitton Vieira Souza e Felipe Sartório de Melo*”. A Conselheira Zenólia Christina Campos Figueiredo, com a palavra, destacou que o motivo pelo qual a solicitação de auxílio financeiro foi negada é puramente administrativo, visto que esta Universidade não possui rubrica para arcar com despesas internacionais, informando, ainda, que no âmbito estadual e federal existe a possibilidade de pleitear auxílios para executar projetos no exterior. O Senhor Presidente, com a palavra, considerou importante a internacionalização desta Universidade através da participação de eventos tais como o apresentado. Por fim, informou que verificará novamente se existe alguma outra possibilidade de prover o auxílio requerido. Em votação, os supracitados pareceres foram aprovados por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TREZE BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.18. PROCESSO Nº 24.183/2011-31 – DEPARTAMENTO DE DIREITO/CCJE** – Solicitação de auxílio financeiro para atividade didático-pedagógica para o aluno Nevitton Vieira Souza. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, contrários à referida solicitação. Em discussão, em votação, aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUATORZE BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.19. PROCESSO Nº 4.797/2010-15 – EMPRESA TECNOTON-MINAS APARELHOS MÉDICOS LTDA** – Recurso Administrativo. O Conselheiro Gilberto Costa Drumond Sousa, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUINZE BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.20. PROCESSO Nº 13.213/2009-69 – EMPRESA CONSTRUTORA ZAMBONI** – Recurso Administrativo. O Conselheiro Gilberto Costa Drumond Sousa, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZESSEIS BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.21. PROCESSO Nº 20.830/2009-11 – EMPRESA CONSTRUTORA ZAMBONI** – Recurso Administrativo. O Conselheiro Gilberto Costa Drumond Sousa, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZESSETE BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.22. PROCESSO Nº 19.382/2010-46 – EMPRESA PEDRA AZUL TURISMO LTDA - ME** – Recurso Administrativo. O Conselheiro Edebrande Cavalieri, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZOITO BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.23. PROCESSO Nº 25.367/2011-18 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” (HUCAM)** – Contrato emergencial a ser celebrado entre o HUCAM e a empresa APSA – Sociedade Prestadora de Serviços de Anestesiologia Ltda, objetivando a prestação de serviços de anestesiologia para atender ao HUCAM. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido contrato. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO DEZENOVE BARRA DOIS MIL E DOZE. 04.24. PROCESSO Nº 18.312/2010-71 – MAX ALBERTO GIESEN BOTELHO** – Recurso Administrativo. O Conselheiro Edebrande Cavalieri, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, contrários ao referido recurso. O Senhor Presidente, com a palavra, informou à Plenária que o Senhor Max Alberto Giesen Botelho e seu advogado, o Senhor Pedro Sobrino Porto Virgolino, estavam aguardando na recepção do Departamento de Administração dos Órgãos Colegiados Superior autorização para que o referido advogado adentrasse à Sala das Sessões para realizar sustentação oral em defesa de seu cliente contra a decisão do Magnífico Reitor que aplicou pena de demissão a Max Alberto Giesen Botelho. Após uma breve consulta, a Plenária autorizou, por unanimidade, a realização da referida sustentação oral, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos. Neste momento, o Senhor Pedro Sobrino Porto Virgolino, advogado do Senhor Max Alberto Giesen Botelho, adentrou à Sala das Sessões e iniciou sustentação oral, baseada em Memorial de defesa, esta última *in verbis*: “EXMO. SR. PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES. Processo

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

*administrativo disciplinar: 23068.018312/2010-71. MAX ALBERTO GIESEN BOTELHO, já qualificado nos autos, vem, por seu advogado, apresentar MEMORIAIS a serem distribuídos aos dignos integrantes do Conselho Universitário. SÍNTESE DO PROCESSO. Trata-se de recurso movido contra a decisão do M. Reitor que aplicou pena de demissão no processo em questão. Concluiu o digno Reitor que Max teria, de forma desmotivada e injustificada, agredido verbal e fisicamente Ronaldo de Sá Drews e, por isso, mereceria a pena de demissão, independente de seus bons antecedentes. No relatório da Comissão de Legislação e Normas, seus integrantes defendem a manutenção da pena de demissão. Fazem isso sob o argumento de que Max teria iniciado agressões verbais e depois físicas ao servidor Ronaldo, sem que esse último tivesse contribuído para a conduta do primeiro. Ressaltou que apenas Ronaldo saiu ferido, sem que Max apresentasse qualquer dano físico aparente. O recurso de Max deve ser acolhido pelas seguintes razões: (i) Foi Ronaldo quem começou a briga. Não há prova testemunhal a respeito de quem desferiu o primeiro golpe. Aplicação do princípio in dubio pro reo. 1- Foi Ronaldo quem iniciou a briga, ao desferir soco fortuito em Max, quando esse se aproximou. Tal fato desencadeou toda a reação do acusado, que agiu no intuito de se defender (o que foi atestado por depoimento prestado por Max). 2- Sobre o início da briga, não há qualquer prova testemunhal. Ninguém viu quem desferiu o primeiro golpe. Apenas Ronaldo relata que foi Max quem começou. Todavia, o depoimento de Ronaldo contrapõe-se ao de Max. 3- O depoimento de Ronaldo tem o mesmo peso do que o relato de Max, já que ambos são interessados no desfecho do processo, uma vez que, diante do resultado da sindicância, Ronaldo também poderia ser responsabilizado pelos fatos. 4- Houve também contradição nos três depoimentos prestados por Ronaldo, em cada um deles, o servidor apresenta uma versão diferente sobre o início da briga. 5- Pesa contra Ronaldo o fato de o mesmo já ter se envolvido em desentendimento com outro servidor, em razão de sentir sua autoridade contestada (fato relatado por testemunha nos autos). 6- Além disso, consta que Ronaldo, quando a briga já tinha terminado, tentou acertar soco em Max, enquanto esse estava de costas, que só não pegou, pois houve intervenção de outros servidores. O que indica que Ronaldo pode ter feito a mesma coisa no início da briga, desferindo um soco sem aviso contra Max. 7- Por tudo isso, mesmo que os Conselheiros não entendam comprovado que foi Ronaldo quem começou a briga, é certo dizer que, por sua vez, também não há prova de que a mesma teria se originado de ato de Max. Há razões suficientes para levantar dúvidas palpáveis a respeito de quem começou a briga. 8- Nesse caso deve se aplicar o princípio do in dubio pro reo, conferindo a Max o benefício da dúvida. Logo, esse Conselho deve admitir como possível que tenha Max agido após injusta agressão física praticada por Ronaldo. (ii) Todos os seguintes atos de Max foram consequências da agressão inicial praticada por Ronaldo. Max agiu no intuito de se defender. 9- Após a agressão inicial praticada por Ronaldo, que originou a briga, Max agiu no intuito de se defender. Não houve intenção deliberada de agredir Ronaldo. 10- Mesmo que os Conselheiros considerem que houve algum excesso, não era esse o intuito de Max. Deve ser ponderado que, no calor do momento, seria muito difícil exigir, de qualquer pessoa, o controle absoluto de seus atos. (iii) Max interrompeu espontaneamente seus atos com a chegada de Gil e demais servidores. 11- Há prova de que Max, espontaneamente, se afastou de Ronaldo, permitindo que esse se levantasse.*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

*O que fez assim que considerou que não haveria riscos de ser agredido por seu superior, na medida em que outros servidores lá se faziam presentes, sentimento que foi reforçado pela presença de Gil (vide depoimento de Gil e Wellerson). (iv) Da tentativa de soco por parte de Ronaldo enquanto Max estava de costas. 12- Conforme depoimento de Douglas e de Carla, após encerrado o embate e estando Max de costas, Ronaldo tentou acertar-lhe um soco, enquanto o acusado estava desprevenido, o qual não acertou, em razão da intervenção de outros servidores. 13- Tal fato descaracteriza a conclusão a que chegou o M. Reitor de que Max teria agido de forma unilateral. 14- Max não foi submetido a exame corporal por profissional qualificado após a briga, logo não é possível concluir que o mesmo não tenha sofrido ferimentos. 15- Ressalta-se que Max teve seus óculos quebrados, o que pode ter ocorrido por alguma ofensa física praticada por Ronaldo. 16- Além disso, se Max, eventualmente, não saiu machucado, isso ocorreu, simplesmente, em razão de Ronaldo ter sido contido. O desfecho da briga poderia ser diferente. 17- Por sua vez, os ferimentos de Ronaldo, embora visualmente causassem impacto, foram todos superficiais. Pouco depois, Ronaldo já estava exercendo suas atividades regularmente. (v) Da desproporcionalidade da pena imputada à Max. 18- Ronaldo sofreu apenas lesões de natureza leve (superficiais) em razão do ocorrido, não tendo havido dano de maior gravidade. Já está, completamente, curado. Ao passo que a pena de demissão é eterna. Até hoje Max se encontra desempregado e com sérias dificuldades financeiras para sustentar ele e sua família. 19- Existem diversas circunstâncias atenuantes. Dentre elas destacam-se: - Foi visto que Max vinha sofrendo, indevida, segregação por parte de Ronaldo, que o atendia com descaso e rispidez, não lhe dirigindo a palavra (conforme prova testemunhal). O que era de conhecimento geral, e, a despeito disso, nada foi feito pela instituição. - Também há prova de que Ronaldo desferiu, de forma sorrateira, soco em duas oportunidades em Max, a primeira delas que originou o embate físico, e a segunda quando este já havia cessado (quanto a essa última existe depoimento de duas testemunhas nesse sentido). - Também ficou caracterizado que Max não tinha intenção de agredir Ronaldo, mas, simplesmente, defender-se, pois estava receoso (e com razão – vide segundo soco desferido por Ronaldo) de que pudesse ser agredido, e, assim, agiu no intuito de afastar e impedir essa injusta ofensa. Se houve excesso, esse foi involuntário, e, portanto, não deve ser punido com a pena máxima de demissão. - Também ficou comprovado que Max, espontaneamente, apartou-se de Ronaldo, sendo que foi o segundo quem, já encerrados os fatos, desferiu soco contra Max, que estava de costas. - Deve ser levada em conta a condição psicológica em que se encontrava Max no momento, fruto de estar sofrendo, há muitos meses, segregação por parte de seu superior hierárquico. 20- Dos antecedentes funcionais de Max Alberto: - Max sempre foi um ótimo profissional, dedicado, super qualificado, zeloso pelo bem público e que sempre tratou com urbanidade os demais, no exercício de seu mister (vide depoimentos testemunhais e avaliação funcional realizada por Ronaldo). - Também destaca-se que Max, em seu compromisso com o serviço público, diversas vezes saiu depois do horário, no intuito de melhor servir à sua instituição (fato atestado por diversas testemunhas). - Max é servidor público efetivo da UFES desde 19.02.1986, ou seja, há mais de 24 anos. Durante este tempo nunca respondeu a qualquer processo disciplinar por infração*

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

*semelhante ou diversa, apresentando conduta irrepreensível. - Max, hoje com 49 anos, por mais da metade de sua vida se dedica ao cargo de servidor público na UFES. Sua vida profissional e adulta quase toda ela foi voltada ao desempenho da função pública. - Tudo isso destaca a qualidade de Max como servidor público e o benefício de sua atuação em prol do serviço público, que certamente sofreria com a eventual perda de profissional desse gabarito. 21- Além disso, deve ser apontada a gravidade da pena de demissão, que além de afastar Max do serviço público, retirou-lhe sua única fonte de renda, com a qual provia o sustento seu e de sua família. 22- Após toda a via profissional prestada como servidor público, é muito difícil para Max se retornar ao mercado de trabalho privado, ainda mais com a pecha de ter sido demitido de sua função pública. Max já pagou o suficiente por seus atos, haja vista encontrar-se há vários meses afastado de seu cargo, sem receber remuneração. (vi) Da ofensa à isonomia. 23- Ofende o princípio da isonomia aplicar a pena de demissão contra Max e tratar Ronaldo apenas como vítima, quando as provas indicam que esse último desferiu soco contra o acusado. 24- Em outras ocasiões, envolvendo outros servidores, não houve aplicação da sanção de demissão. Devem ser respeitados os precedentes.*

**CONCLUSÃO.** Por tudo isso, deve ser afastada a pena de demissão seja para reconhecer a legítima defesa de Max ou, então, para aplicar pena menos branda, tal como, advertência, suspensão, etc. Vitória (ES), 18 de janeiro de 2011. André Arnal Perezin. OAB/ES 12.548. Pedro Sobrino Porto Virgolino. OAB/ES 12.242". Após a sustentação oral, o Senhor Pedro Sobrino Porto Virgolino retirou-se da Sala das Sessões, para que fosse permitida a discussão da matéria apresentada entre os Conselheiros Presentes. Em discussão, o Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, com a palavra, encaminhou proposta à Plenária de que a presente matéria fosse retirada de pauta, devido ao reduzido número de Conselheiros presentes, e que fosse permitida nova sustentação oral pelo advogado do Senhor Max Alberto Giesen Botelho. A Conselheira Joselanda Soares da Silva, com a palavra, sugeriu ao Senhor Presidente que fosse marcada uma Sessão extraordinária com objetivo exclusivo de analisar o processo em voga, a fim de evitar esvaziamento da Plenária e ausência de *quórum*. O Conselheiro Edebrande Cavalieri, com a palavra, em nome da Comissão de Legislação e Normas, informou que a mesma concordara com a proposta apresentada pelo Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, tendo em vista a possibilidade de se realizar nova análise sobre o processo em pauta, considerando o memorial apresentado pelo advogado do Senhor Max Alberto Giesen Botelho. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em votação a proposta apresentada pelo Conselheiro Marcelo Suzart de Almeida, que foi aprovada por unanimidade. Desta forma, o presente processo foi retirado de pauta para análise em Sessão posterior deste Conselho. **05. PALAVRA LIVRE:** Não houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezessete horas e trinta e cinco minutos. Do que era para constar, eu, Rita da Cássia Rebelo Loss, secretariando os trabalhos, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.